



ASSOCIAÇÃO SANTA CECÍLIA

São Paulo, 20 de dezembro de 2022.

RECURSO CONTRAPONDO A NOTIFICAÇÃO DE REJEIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

À SAS M' Boi Mirim
Sra. Supervisora Luciane de Cassia Faria

Termo de Colaboração: 092/SMADS/2021
Nº do Processo de Celebração: 6024.2020/0010554-2
Nº do Processo de Prestação de Contas: 6024.2021/0002493-5

A Organização Associação Santa Cecília, inscrita no C.N.P. J nº55.641.468/0001-57 vem por meio deste documento apresentar despesas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV / Centro para Crianças e Adolescentes – CCA Jardim Ibirapuera, no período que compreende a semestralidade de OUTUBRO/2021 a MARÇO/2022, conforme imagem abaixo da notificação recebida

IPTU


- R\$ 106,18 Outubro 2021;
- R\$ 106,18 Novembro 2021;
- R\$ 13,02 Fevereiro 2022, valor pago a maior que o previsto, devolver para a conta corrente do serviço R\$ 225,38.

I.R. SOBRE O VALOR DE ALUGUEL

- R\$ 156,66 Outubro 2021;
- R\$ 156,66 Novembro 2021;
- R\$ 156,66 Dezembro 2021;
- R\$ 156,66 Janeiro 2022;
- R\$ 156,66 Fevereiro 2022;
- R\$ 156,66 Março 2022;
- Não identificamos o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do aluguel, referente aos meses citados, efetuar a regularização junto a Receita Federal e responder essa notificação com os documentos comprobatórios. Valor: R\$ 939,96.

DESLIGAMENTO ORIENTADORA SOCIOEDUCATIVA

- Restituir na conta corrente do serviço o valor R\$ 8.007,72 referente ao valor da remuneração com seus encargos referente ao desligamento de orientadora socioeducativa.





ASSOCIAÇÃO SANTA CECÍLIA

Segue justificativa acerca de cada tópico:

IPTU

De acordo com a PRD o valor mensal do IPTU do CCA Jd. Ibirapuera é R\$ 106,18. O termo de colaboração teve início em abril de 2021. Como o proprietário já tinha pago o valor total em janeiro fomos orientados pela senhora Maria do Carmo Cruz a aguardar cálculo para fazer o pagamento. No entanto, na planilha do relatório parcial foi colocado o valor de IPTU nos meses de abril a novembro de 2021. Mas, não depositávamos para o proprietário. Em março de 2022, a senhora Maria do Carmo nos enviou em email com o valor a ser ressarcido para o proprietário. Valor que foi feito no seu total em 23/03/2022, compreendendo R\$819,95, de acordo com email em anexo. Portanto, os valores foram pagos devidamente.

Em relação ao valor de R\$ 13,02 pago a maior que o previsto em fevereiro de 2022, foi ressarcido em 09/02 para a conta do Serviço, conforme consta em extrato da conta corrente do termo de convênio em anexo.

I.R. Sobre o valor do aluguel

Questionam o recolhimento de imposto de renda, sobre o valor do aluguel, no entanto o fato de não recolher está correto. Respeitando o DECRETO Nº 9.580, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018, Art. 677, os rendimentos de que trata este Capítulo ficam sujeitos à incidência do imposto sobre a renda na fonte calculado em reais, de acordo com as seguintes tabelas progressivas mensais:

VI - para os meses de abril a dezembro do ano-calendário de 2015:

TABELA PROGRESSIVA MENSAL		
BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	PARCELA A DEDUZIR DO IMPOSTO (R\$)
Até 1.903,98	-	-
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
Acima de 4.664,68	27,5	869,36

Não houve disponibilização de nova tabela após 2015, portanto, continua a ser utilizada a mesma.



ASSOCIAÇÃO SANTA CECÍLIA

§ 1º O imposto de que trata este artigo será calculado sobre os rendimentos efetivamente recebidos em cada mês, observado o disposto no parágrafo único do art. 34 (Lei nº 9.250, de 1995, art. 3º, parágrafo único).

§ 2º O imposto sobre a renda será retido por ocasião de cada pagamento e se, no mês, houver mais de um pagamento, a qualquer título, pela mesma fonte pagadora, será aplicada a alíquota correspondente à soma dos rendimentos pagos à pessoa física.

Além disso, conforme consta no mesmo Decreto 9.580 de 2018, Art. 5º :

“Na constância da sociedade conjugal, cada cônjuge terá seus rendimentos tributados na proporção de (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, art. 1.511 e art. 1.639 ao art. 1.641):

II - cinquenta por cento daqueles produzidos pelos bens comuns”

Desta forma, como se trata de contrato com duas pessoas físicas, o valor total do aluguel é dividido entre elas. E como o valor fica dentro do limite de isenção mensal, não há retenção de imposto.

DESLIGAMENTO DA ORIENTADORA SOCIOEDUCATIVA

Em 19/12/2022, foi depositado na conta corrente do termo de colaboração o valor de R\$ 8.0007,72, referente à restituição do valor da remuneração com seus encargos, em decorrência do desligamento de orientador socioeducativo, por ultrapassar o tempo máximo de 30 dias, sem contratação. Segue comprovante bancário.

Quaisquer dúvidas, estamos à disposição,

Francisco Edinaldo do Nascimento
RG. 26.417.484-7
CPF:158.010.138-06
Presidente
Associação Santa Cecília



Francisco Edinaldo do Nascimento
PRESIDENTE

Assinatura e carimbo
Técnica Supervisora



Resgate de poupança

Debitado

Nome	ASSOCIACAO DE MORADORES D
Agência	3063-5
Conta corrente	32613-5
Varição	51
Valor	8.007,72

Creditado

Nome	ASSOCIACAO SANTA CECILIA
Agência	6978-7
Conta corrente	6201-4
Valor	8.007,72

Assinada por	J8750507 FRANCISCO EDINARDO DO NASCIMENTO	19/12/2022 16:34:16
	JF895018 FABIANE BATISTA SOUZA	19/12/2022 16:35:08

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF895018 FABIANE BATISTA SOUZA.